

Prezados (as),

Encaminhamos, para conhecimento, a Edição nº 052 da Sinopse Normativa, contendo as Normas publicadas no dia 10 de outubro de 2023, no Diário Oficial do Município de Salvador – DOM.

MUNICÍPIO DE SALVADOR

I – LEI Nº 9752 DE 09 DE OUTUBRO DE 2023 – Obriga as escolas privadas a disponibilizarem a opção de escolha na aquisição do material didático nas modalidades digital ou física.

II – LEI Nº 9755 DE 09 DE OUTUBRO DE 2023 – Inclusão da disciplina sobre Prevenção Contra Acidentes Domésticos e nas Escolas (PRECADE) no currículo escolar.

SÍNTESE(S) DA(S) NORMA(S)

I – LEI Nº 9752 DE 09 DE OUTUBRO DE 2023

A Lei assegura aos pais e responsáveis pelos alunos a escolha entre a modalidade digital ou física na aquisição de materiais didáticos utilizados nas escolas privadas de Salvador.

As escolas deverão garantir que o conteúdo dos materiais didáticos seja idêntico, independentemente da modalidade escolhida e garantir o acesso às tecnologias necessárias para a utilização dos materiais didáticos em formato digital.

O descumprimento dessa obrigatoriedade acarretará penalidades às escolas com variação de acordo com a gravidade da infração.

I – LEI Nº 9755 DE 09 DE OUTUBRO DE 2023

A Lei obriga as escolas privadas do município de Salvador a incluírem como matéria complementar o ensino da disciplina sobre Prevenção Contra Acidentes Domésticos e nas Escolas (PRECADE).

O órgão competente deverá promover atualizações constantes dos professores, com reciclagens, cursos e convênios com instituições públicas ou privadas.

O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 dias a contar da data de sua publicação.

Clique no(s) link(s) para acesso ao(s) documento(s).

LEI 9752/2023

LEI 9755/2023